

EDITAL Nº323/ProEn/SecExec/2025

PUBLICA OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO/SELEÇÃO E OS REQUISITOS/PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD DA UNIVALI, PELA BOLSA DESEMPENHO, COM O APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS DO ENEM 2022, 2023 OU 2024, NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2026.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os critérios para inscrição/seleção e os requisitos/procedimentos necessários para a matrícula pela **BOLSA DESEMPENHO**, com o aproveitamento dos resultados do ENEM de 2022, 2023 ou 2024, com bolsa de estudo, nos cursos de graduação EaD, no primeiro trimestre de 2026.

1. DA BOLSA DESEMPENHO (Resolução nº 027/CAS/2022)

A Bolsa Desempenho tem como finalidade conceder o ingresso nos cursos de graduação EaD da Univali, com bolsas de estudos com percentuais de 10% (dez por cento) até 100% (cem por cento) para todo o curso, conforme escala de percentual especificada no item 5.1 deste Edital, considerando o desempenho dos candidatos no ENEM de 2022, 2023 ou 2024.

2. DA CLIENTELA

- 2.1 É considerado candidato ao ingresso nos cursos de graduação EaD da Univali o portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio/equivalente, que tenha realizado a prova do ENEM em 2022, 2023 ou 2024 e devendo o candidato comprovar a conclusão do Ensino Médio/equivalente até o dia 22 de março de 2026.
- **2.2** O ingresso com a **BOLSA DESEMPENHO** será concedido desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, os seguintes requisitos:



- **2.2.1** Ter concluído o Ensino Médio, mediante apresentação de documentação comprobatória própria;
- 2.2.2 Ser classificado neste processo seletivo Desempenho ENEM, dentro do número de vagas para esta modalidade de ingresso;
- **2.2.3** Ser ingressante, por meio do processo seletivo Desempenho ENEM, no ano/semestre em que pleitear o benefício;
- 2.2.4 Realizar a matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI;
- 2.2.5 Estar adimplente para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o aluno e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, por e-mail: negociacao@univali.br ou via WhatsApp no número (47) 99130-0269.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos.

3.1 Do requerimento de inscrição

- **3.1.1** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:
- 3.1.1.1 Acessar a página da Univali, <u>ead.univali.br</u>, no período de 20 de outubro de 2025 a 22 de março de 2026;
- 3.1.1.2 Preencher corretamente o Requerimento de inscrição online escolhendo a forma de ingresso Seletivo Desempenho "ENEM". O candidato preenche o formulário indicando o ano em que realizou o ENEM. Ao término da inscrição o candidato



receberá uma confirmação no e-mail informado. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados da inscrição.

- 3.1.2 O candidato terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso e campus por resultado. Havendo mais de uma inscrição, no mesmo resultado, considerar-se-á válida a de data mais recente.
- **3.1.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- **3.1.4** Constatada alguma irregularidade documental (documentação ilegível, incompleta, etc.) haverá o cancelamento automático da inscrição.
- 3.1.5 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4. DO QUADRO DE CURSOS E VAGAS

| POLO ITAJAÍ | | | | | |
|---|-----------|-------|--|--|--|
| CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD | | | | | |
| Curso | Titulação | Vagas | | | |
| Administração EAD | Bacharel | 50 | | | |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas EAD | Tecnólogo | 50 | | | |
| Ciências Contábeis EAD | Bacharel | 50 | | | |
| Comércio Exterior EAD | Tecnólogo | 50 | | | |
| Design de Interiores EAD | Tecnólogo | 50 | | | |

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A concessão da Bolsa Desempenho ENEM se dará aos candidatos que obtiverem as seguintes pontuações para fins da incidência das bolsas:



- **5.1.1.** Bolsas de 30% no curso para Média de 300 a 449,99;
- **5.1.2.** Bolsas de 40% no curso para Média de 450 a 599,99;
- **5.1.3.** Bolsas de 50% no curso para Média de 600 a 699,99;
- **5.1.4.** Bolsas de 60% no curso para Média de 700 a 899,99;
- **5.1.5.** Bolsas de 80% no curso para Média de 900 a 949,99;
- **5.1.6.** Bolsas de 100% no curso para Média de 950 a 1000.
- 5.2. A classificação dos candidatos será expressa em ordem decrescente (da maior para a menor nota), considerando a média das notas obtidas nas provas objetiva e de redação no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM.
- **5.3.** Para fins de classificação, SOMENTE serão considerados os candidatos que tiverem obtido nota diferente de zero nas provas objetiva e de redação;
- **5.4.** O candidato que não obtiver a média mínima de trezentos (300) na soma das provas objetiva e de redação, será automaticamente eliminado, deste processo seletivo.
- 5.5 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após a postagem ou entrega dos documentos e deferimento por parte do Processo Seletivo. O candidato inscrito neste Processo Seletivo será classificado por ordem crescente, da primeira para a última inscrição, até o limite das vagas ofertadas neste Edital.
- **5.6** Em caso de empate, prevalecerá quem obtiver maior nota na redação e, persistindo o empate, classificar-se-á o candidato mais velho.
- **5.7** A Bolsa Desempenho seguirá os critérios de cumulatividade estabelecidos na Instrução Normativa vigente.

6. DO RESULTADO

A relação dos candidatos classificados será divulgada no site até 48 horas após a realização de sua inscrição.



7. DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA ONLINE

7.1 A matrícula dos candidatos classificados pela **BOLSA DESEMPENHO**, no primeiro trimestre de 2026, deverá ser efetuada exclusivamente **ONLINE**, conforme link disponibilizado, após o término da inscrição e classificação, de acordo com o calendário, procedimentos e condições constantes neste Edital.

7.1.1 Da data, local e horário para a matrícula online

| DATAS | LOCAL | HORÁRIO | |
|-------------------------|-------------------------|----------------|--|
| 20/10/2025 a 22/03/2026 | No site: ead.univali.br | Disponível 24h | |

7.2 Dos procedimentos para a realização da matrícula online

- **7.2.1** O candidato classificado após acessar o link de matrícula, deverá:
 - a) Dar o aceite no Edital de matrícula;
 - b) Confirmar se já concluiu o Ensino Médio ou concluirá até o início das aulas (**observar a data limite da matrícula, conforme o item 7.1.1, deste Edital**). Caso o candidato não se enquadre como concluído ou concluinte no Ensino Médio até a data indicada, não poderá dar continuidade à matrícula. A não comprovação quanto a conclusão do Ensino Médio implicará em nulidade da matrícula;
 - c) Confirmar os dados pessoais e fornecer os dados complementares solicitados;
 - d) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
 - I Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
 - II Coincidência de horário;
 - III Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - IV Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;
 - e) Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2026/1;

f) Baixar o boleto, efetuando o pagamento da 1ª parcela até o dia do vencimento,

conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento, em caso de não

pagamento, o boleto e a matrícula serão cancelados e o candidato perderá a vaga.

7.2.2 Ao final da matrícula online, o candidato irá receber um e-mail de confirmação da

etapa concluída.

7.2.3 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste

edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no

respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à

vaga.

7.2.4 Para manter o vínculo acadêmico, o aluno deverá renovar sua matrícula conforme

calendário acadêmico institucional, oportunidade na qual formalizará/dará aceite a uma

nova Programação Acadêmica, seguindo os procedimentos, cronograma de oferta de

disciplinas do Curso, prazos estabelecidos pela Univali, e demais condições, observado,

sempre, o que dispõe a Lei nº 9.870/99, em especial seu art. 5º, que trata do direito à

renovação das matrículas para alunos adimplentes.

7.3 Dos procedimentos para postagem online dos documentos referentes à matrícula

7.3.1 Até o dia **22/03/2026**, a seguinte documentação, deverá ser postada no Portal do

Aluno (www.univali.br/intranet), no menu "Meu Semestre", opção "Postar Documentos", em

arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB cada documento. Não serão

aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, conter informações rasuradas e/ou

incompletos.

a) Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio (os candidatos que

concluíram o Ensino Médio no exterior, também deverão apresentar o documento e/ou

protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação

vigente);

b) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de

casamento. Será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);



- c) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor com o comprovante da quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- g) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- h) Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96).

7.3.2 Responsável financeiro

- a) Carteira de Identidade (será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade mencionada no item anterior, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- d) Dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais: o responsável financeiro receberá um link no e-mail informado pelo candidato e deverá dar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de envio do link, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula.

7.3.3 Para estrangeiros

- a) Postar os documentos previstos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, deste Edital, conforme o caso do país de origem, autenticados pela autoridade educacional e órgão competente, reconhecendo a validade e a legalidade da Instituição de origem;
- b) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;
- c) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- d) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- e) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pela UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem espanhola.

7.3.4 O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da

matrícula e fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali - NAU, por meio do

endereço eletrônico nauinstitucional@univali.br, acompanhado de laudo, se for o caso. Em

caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone (47) 3341-7559.

7.3.5 Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões

protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos de forma exclusiva

por meio digital, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato físico. Os

documentos exigidos neste Edital, conforme o caso, que não possuírem assinatura digital

emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, deverão ser

apresentados no formato impresso em vias originais, na Secretaria Acadêmica do campus

onde o aluno estiver matriculado, conforme os prazos estabelecidos no item 7.3.1, deste

Edital.

7.3.6 Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, conter informações

rasuradas e/ou incompletos.

7.3.7 O descumprimento/inobservância de quaisquer prazos/procedimentos para postagem

descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da

semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e

perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

7.3.8 Os candidatos classificados pela BOLSA DESEMPENHO, deverão atentar-se às

obrigações do aluno bolsista para concessão e a manutenção do benefício, conforme

Anexo I deste Edital.

7.3.9 O candidato poderá esclarecer suas dúvidas com a Secretaria Acadêmica do seu

Campus, conforme o canal de atendimento a seguir.



| SECRETARIA ACADÊMICA | ENDEREÇO ELETRÔNICO | HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO MÊS DE JANEIRO DE 2026 | HORÁRIO DE ATENDIMENTO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2026 |
|--|--|---|---|
| Campus Professor Edison Villela (Itajaí) | secretaria.academica.itajai@univali.br | 8h às 14h | 7h30 às 21h |

7.4 Do aproveitamento de estudos

- **7.4.1** O aproveitamento de estudos constitui-se no resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina da matriz curricular do(a) acadêmico(a) com outra disciplina cursada em curso de graduação da UNIVALI ou de outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, atendidas as normativas internas da Univali.
- **7.4.2** Após o candidato realizar a matrícula online, para requerer o aproveitamento de estudos, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Solicitar no Portal do Aluno (<u>www.univali.br/intranet</u>), no menu Requisições, o protocolo de **Aproveitamento de Estudos**, anexando o Histórico escolar oficial, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas e o programa das disciplinas cursadas, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
 - b) A Coordenação do Curso analisará os documentos, emitirá parecer quanto ao aproveitamento de estudos;
 - c) A Secretaria Acadêmica irá conferir os registros de aproveitamentos de estudos no histórico escolar, realizará, se for o caso, a reformulação de matrícula e/ou alteração de período e finalizará o processo com os devidos registros no despacho do Sistema Protocolo;
 - d) Na finalização do processo de Aproveitamento de Estudos, será gerado automaticamente pelo sistema, o protocolo "Plano de Pagamento EaD", para análise da Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, e caso necessário, será feito o ajuste das parcelas do Plano de Pagamento, considerando a carga horária das disciplinas aproveitadas.
- **7.4.3** É de responsabilidade do acadêmico acompanhar o andamento do protocolo de Aproveitamento de Estudos, no Portal do Aluno.

7.4.4 O Coordenador do Curso realizará o aproveitamento de estudos, atendendo o que

dispõe no Art. 121 do Regimento Geral da UNIVALI.

8. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTES À MATRÍCULA

8.1 As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página

www.univali.br/intranet, nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias

Acadêmicas e no aplicativo "Minha Univali". É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo

hábil para pagamento.

8.2 Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico

esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso à senha no ato da matrícula no portal do

aluno (site: www.univali.br/intranet) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função

envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações

pessoais.

8.3 O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território

nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento

ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central.

8.4 Não serão admitidos comprovantes de pagamento e/ou agendamento para baixa do boleto

de matrícula. As baixas no sistema acadêmico ocorrem no próximo dia útil do pagamento.

8.5 Não serão aceitos depósitos, Pix avulso ou transferências bancárias como forma de

pagamento.

8.6 O aluno ou responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das

mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por

meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco

SANTANDER.

8.7 A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:



- a) Aceite do Edital de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e/ou responsável financeiro;
- b) Pagamento da 1ª parcela até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de 2026/1;
- c) Postagem da documentação de matrícula de acordo com os procedimentos/prazos estabelecidos neste Edital, conforme o caso;
- d) As condições previstas nos incisos anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo ENEM ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Pró Reitoria de Ensino e pela Procuradoria Geral da Fundação Univali.
- 9.2 A Univali não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.
- 9.3 A BOLSA DESEMPENHO somente será concedida para o curso escolhido no ato de inscrição pelo candidato classificado e deverá cumprir o disposto na Resolução Nº027/CAS/2022 e alterações posteriores.
- **9.4** A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 9.5 A Univali reserva-se o direito de n\u00e3o oferecer o curso cujo n\u00eamero de candidatos inscritos seja inferior ao n\u00eamero de vagas do curso ou o n\u00eamero de matr\u00eacula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poder\u00e1 solicitar uma nova op\u00e7\u00e3o de

curso, solicitar a devolução de seus documentos, e no caso de matrícula a devolução dos valores eventualmente pagos.

- 9.6 Os candidatos vinculados a este edital de ingresso com benefício, deverão observar o que dispõe o Anexo I deste Edital, desde já se declarando ciente das disposições das respectivas Resoluções que instruíram e/ou regulamentam o respectivo benefício.
- 9.7 O candidato que n\u00e3o realizar todas as etapas para a efetiva\u00e7\u00e3o de sua matr\u00e1cula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perder\u00e1 o direito \u00e0 vaga.
- 9.8 O candidato que não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento e a postagem do comprovante de conclusão de Ensino Médio, prevista no item 7.3.1, perderá o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.
- 9.9 O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.
- 9.10 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.
- 9.11 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar a sua matrícula.
- 9.12 As aulas regulares do 1º trimestre de 2026 para os cursos de graduação a distância, terão início previsto no dia 24 de fevereiro de 2026 e o término do período letivo previsto no dia 25 de abril de 2026.



- 9.13 Em nenhuma hipótese serão admitidos o envio de documentos para fins de matrícula pelo correio.
- 9.14 Não será admitido o trancamento de matrícula para calouros, de acordo com disposto no §4º do art. 92 do Regimento Geral da Univali.
- **9.15** É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.
- 9.16 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.
- **9.17** Em virtude da natureza da **BOLSA DESEMPENHO**, em nenhum caso haverá vistas, ou revisão da classificação, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.
- 9.18 A Univali reserva-se no direto de manter todo o material de inscrição pelo prazo de guarda estipulado nas tabelas de temporalidade constantes das normativas legais e infralegais baixadas pelas autoridades competentes.
- 9.19 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais



e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

- 9.20 O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao primeiro trimestre letivo de 2026.
- 9.21 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 20 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Priscila de Souza

Pró-Reitora de Ensino

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian

Secretária Executiva da Fundação UNIVALI



ANEXO I - EDITAL Nº323/ProEn/SecExec/2025

- 1. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DA BOLSA DESEMPENHO (Resolução nº 027/CAS/2022).
- a) O ingresso com Bolsa Desempenho será concedido desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, os seguintes requisitos:
 - I. Ter concluído o Ensino Médio, mediante apresentação de documentação comprobatória própria;
 - II. Ser classificado no processo seletivo BOLSA DESEMPENHO dentro do número de vagas para esta modalidade de ingresso;
 - III. Ser ingressante, por meio do processo seletivo **BOLSA DESEMPENHO**, no ano/semestre que pleitear o benefício;
 - IV. Realizar a matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI;
 - V. Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro.
- b) O ingresso na Univali com a Bolsa Desempenho será mantido desde que o aluno atenda, concomitantemente, as seguintes exigências:
 - I. Estar adimplente com suas obrigações junto à Fundação Univali, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - II. obter aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior no qual incidiu o benefício. Em caso de rendimento acadêmico inferior a 75%, o aluno poderá justificar a reprovação, que será analisada pela Coordenação de Bolsas.
 - III. não desistir/abandonar, cancelar, trancar a matrícula, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro campus ou curso de Graduação da UNIVALI, nem ser desligado na forma regimental.
- c) O pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.
- d) Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima previstos, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício.



- e) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Desempenho, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso.
- f) A Bolsa Desempenho seguirá os critérios de cumulatividade estabelecidos na Instrução Normativa vigente.
- g) A Bolsa Desempenho não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares.
- h) O percentual de bolsa concedido respeitará o quadro de cursos previsto no Edital de inscrição.
- i) A Bolsa Desempenho constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo, e não gera direito adquirido.